

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113386
Número do Processo - SEI
202500005008365

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005008365
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume - UBV, da marca GUARANY.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	Não se aplica.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01	
Descrição do item 001	
Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, arruela ondulada.	
Informações Adicionais	
Arruela ondulada 2660 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 14,23
Valor Total	R\$ 284,60

--

Lote 01	
Descrição do item 002	
Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, base com sapata.	
Informações Adicionais	
Base com sapata 10033 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 157,53
Valor Total	R\$ 7.876,50

Lote 01	
Descrição do item 003	
Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, bocal atomização completo.	
Informações Adicionais	
Bocal atomização completo 8122 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 553,00
Valor Total	R\$ 110.600,00

Lote 01	
Descrição do item 004	
Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, bomba (bulbo) injetor de combustível.	
Informações Adicionais	
Bomba (bulbo) injetor de combustível 7739 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 90,33
Valor Total	R\$ 9.033,00

Lote 01	
Descrição do item 005	
Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, cabo do acelerador.	
Informações Adicionais	
Cabo do acelerador > 7667 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 89,00
Valor Total	R\$ 8.900,00

Lote 01	
Descrição do item 006	

Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, cabo do acelerador. Informações Adicionais Cabo do acelerador< 7667 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 181,00
Valor Total	R\$ 3.620,00

Lote 01	
Descrição do item 007 Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, conexão do soprador.	
Informações Adicionais Conexão do soprador 6882 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 45,00
Valor Total	R\$ 4.500,00

Lote 01	
Descrição do item 008 Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, conjunto da válvula do soprador.	
Informações Adicionais Conjunto da válvula do soprador 4917 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 14,00
Valor Total	R\$ 700,00

Lote 01	
Descrição do item 009 Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, corpo da alavanca da aceleração.	
Informações Adicionais Corpo da alavanca da aceleração 7648 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	150
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 24,60
Valor Total	R\$ 3.690,00

Lote 01	
Descrição do item 010 Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, interruptor.	
Informações Adicionais	

Interruptor 7611 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 50,67
Valor Total	R\$ 1.520,10

Lote 01	
Descrição do item 011	
Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, partida (TK 065D).	
Informações Adicionais	
Partida (TK 065D) 11135 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 859,33
Valor Total	R\$ 8.593,30

Lote 01	
Descrição do item 012	
Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, corpo da alavanca da aceleração.	
Informações Adicionais	
Tampa do corpo da alavanca da aceleração 7649 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	150
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 14,00
Valor Total	R\$ 2.100,00

Lote 01	
Descrição do item 013	
Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, tampa do tanque químico.	
Informações Adicionais	
Tampa do tanque químico 7828 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 29,00
Valor Total	R\$ 870,00

Lote 01	
Descrição do item 014	
Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, chicote elétrico.	
Informações Adicionais	
Chicote elétrico 7797 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	

Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 79,33
Valor Total	R\$ 4.759,80

Lote 01	
Descrição do item 015 Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, registro.	
Informações Adicionais Registro 7739 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 79,67
Valor Total	R\$ 2.390,10

Lote 01	
Descrição do item 016 Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, vela de ignição.	
Informações Adicionais Vela de ignição 7731 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	250
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 76,60
Valor Total	R\$ 19.150,00

Lote 01	
Descrição do item 017 Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, Mangote sanfonado.	
Informações Adicionais Mangote sanfonado 7286 - Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 141,00
Valor Total	R\$ 8.460,00

Lote 01	
Descrição do item 018 Código 5304 - Peças para Bombas Costais de UBV, Filtro de ar do carburador.	
Informações Adicionais Compatível com equipamentos de controle químico da marca GUARANY	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	central de ubv - complexo almoxarifados ses go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 171,00
Valor Total	R\$ 34.200,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 231.247,40 (R\$ Duzentos e Trinta e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se pelas definições e parâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, por se tratar de aquisição com Recursos Federais, sendo adotado o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume - UBV, da marca GUARANY.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume - UBV, da marca GUARANY. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos de controle químico, do tipo Ultra Baixo Volume (UBV), em perfeito estado de funcionamento; para tanto, são necessárias peças de reposição para a devida manutenção dos equipamentos utilizados nas ações de rotinas / bloqueio de transmissão, com o objetivo de prevenção/controla das arboviroses e controle da situação vetorial nos municípios infestados.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Exigência de Amostra

6.4. Não haverá exigência de amostras.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.7.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.8.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.10.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.11.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.12.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.13.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.14.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.15.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.16.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Garantia da contratação

6.17. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado será total e imediata.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue na central de UBV da SES, localizada na Rua 26, 521 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, 74853-070.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa

Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor

do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 9.13.** O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.
- 9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

10.5. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5.1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO ÀS MEs e EPPs

A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de peças de reposição para equipamentos de controle químico da marca Guarany**, reunidas em **lote único**, tendo em vista a homogeneidade e a interdependência técnica dos itens, conforme fundamentação constante no **Orçamento Estimado (178101)**.

A Lei Complementar nº 123/2006 trata sobre o assunto no art. 49 e a Lei nº 14.133/2021 no art. 4º, conforme a seguir:

LC 123/2006

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

O objeto deste certame se compõe pelo fornecimento de peças de reposição **destinadas à manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos de controle químico da marca Guarany**, pertencentes à esta Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), utilizados pelas Regionais de Saúde e pelos municípios goianos, nos serviços de controle de pragas, sanitização e manejo ambiental, cuja reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) **não é vantajosa** para a administração pública, vez que, as peças devem possuir compatibilidade interdependente e funcionalidade integrada; a reserva de cotas poderia comprometer a padronização e a interoperabilidade entre os componentes.

E ainda, as peças demandadas são específicas e exigem fornecedor com conhecimento técnico na linha de produtos da marca Guarany, bem como acesso a componentes originais ou compatíveis de forma garantida. A reserva de cota poderia inviabilizar a participação de fornecedores com capacidade técnica integral, fragmentando a responsabilidade e prejudicando a eficiência da entrega, além de se correr o risco de se contratar o fornecimento de peças incompatíveis com os equipamentos da marca Guarany.

Além de que, a contratação de um único fornecedor contribuirá para a celeridade na reposição das peças, evitando atrasos que poderiam decorrer da necessidade de aguardar entregas parciais por fornecedores distintos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos que dependem desses equipamentos.

Dessa forma, ao centralizar a responsabilidade de fornecimento, mitigam-se riscos de incompatibilidade entre peças fornecidas por diferentes contratados, o que é particularmente relevante para sistemas técnicos sensíveis como os de controle químico.

Assim, nos termos da LC 123/2066, Art. 49, III, a reserva de cotas representaria prejuízo para a pretendida contratação, pois poderia ser contratado fornecimento de peças não compatíveis com os equipamentos, já existentes, da marca Guarany, os quais necessitam de devida manutenção para os seus adequados funcionamentos nos serviços de controle de pragas, sanitização e manejo ambiental.

Diante disso, buscando a alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público, apresenta-se as razões para que a licitação seja destinada para ampla participação de empresas do ramo, podendo ser ofertadas propostas tanto por empresas de médio e grande portes, quanto por ME/EPPs, SEM RESERVA DE COTAS, porém que sejam **assegurada a preferência** de contratação para as ME/EPPs, como critério de desempate, conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

Exigências de habilitação

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LAERCIO INACIO DA COSTA	Integrante Técnico	62 85184518	laerciocosta@saude.go.gov.br
KATIA MARTINS SOARES	Integrante Requisitante	62 99756950	katia.msoares@goias.gov.br
WEDERLON DA FONSECA	Apoio	62 32013909	wederlon.fonseca@goias.gov.br